

Estrangeirização da terra: (des) construindo uma definição a partir da Geografia

Lorena Izá Pereira

Discente de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT/UNESP).

Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA).

Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

e-mail: lorena.izap@gmail.com

Resumo

Apesar de ser um processo antigo, a apropriação de terras por estrangeiros, aqui chamada por estrangeirização da terra, apresenta um novo ciclo desde o início do século XXI. Esta nova guinada na estrangeirização da terra promove um intenso debate em torno do referido processo. Emerge uma série de definições, elementos, impactos e possíveis causas da estrangeirização da terra oriundas de pesquisadores acadêmicos, instituições multilaterais, governos, empresas, movimentos sociais e organizações não governamentais, muitas vezes divergentes entre si, sem consenso algum. No Brasil, o debate sobre a estrangeirização da terra, apesar de ter se intensificado nos últimos anos, ainda é bastante restrito. Assim, o nosso objetivo é propor uma definição de estrangeirização da terra a partir da ciência geográfica através do debate paradigmático.

Palavras-chave: Estrangeirização da terra; *land grabbing*; controle de terras; debate paradigmático; território.

Land foreignization: (de) constructing a definition from the Geography

Abstract

Despite being an old process, the ownership of land by foreigners, here called by *foreignization of land*, features a new cycle since the early twenty-first century. This new twist in the land of foreignization promotes an intense debate about the said process. Emerge a series of definitions, elements, impacts and possible causes of foreignization of land, originated from academic researchers, multilateral institutions, governments, businesses, social movements and non-governmental organizations often differ from one another, without any consensus. In Brazil, the debate on the foreignization of land, despite intensified in recent years, is still quite restricted. Our goal is to propose a definition of land foreignization from the geographical science through the paradigmatic debate.

Keywords: Land foreignization; land grabbing; land control; paradigmatic debate; territory.

Extranjerización de la tierra: (de) construcción de una definición desde la Geografía

Resumen

A pesar de ser un proceso antiguo, la apropiación de la tierra por extranjeros, aquí llamado como extranjerización de la tierra, cuenta con un nuevo ciclo desde principios del siglo XXI. Este nuevo giro en relación a extranjerización de la tierra promueve un intenso debate sobre el mencionado proceso. El concepto emerge de una serie de definiciones, elementos, impactos y posibles causas de la extranjerización de la tierra, originado a partir de los

investigadores acadêmicos, instituições multilaterais, governos, empresas, movimentos sociais e organizações não governamentais, a menudo estas definições diferem umas de outras, sem nenhum tipo de consenso. No Brasil, o debate sobre a estrangeirização da terra, apesar de ter se intensificado nos últimos anos, ainda é bastante restrito. Por isso nosso objetivo é propor uma definição de estrangeirização da terra a partir da ciência geográfica no debate paradigmático.

Palavras-chave: Extranjerización de la tierra; acaparamiento de tierra; controle de terras; debate paradigmático; território.

Introdução

“Cresço para fora, para dentro me esqueço”.
Eduardo Galeano

Este artigo é fruto de reflexões realizadas durante a disciplina de *teoria dos territórios e da questão agrária*, ministrada pelo Professor Dr. Bernardo Mançano Fernandes, no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT/UNESP), campus de Presidente Prudente. O objetivo deste artigo é realizar uma contribuição na (des) construção de uma definição geográfica de estrangeirização da terra. Selecionamos este tema, pois o processo de apropriação de terras nacionais por estrangeiros é central na dissertação de mestrado em desenvolvimento, na qual o objeto de estudo é a apropriação de terras paraguaias por capitais argentinos e brasileiros. Buscar uma definição de estrangeirização da terra é de suma importância, uma vez que é um processo que ocorre cada vez mais com muita intensidade e que tem despertado a atenção de muitas empresas, instituições multilaterais, governos e pesquisadores, o que gera um debate bastante amplo, com dezenas de definições.

Este objetivo foi estabelecido devido inquietações sobre o objeto de pesquisa: I) não há um consenso entre as definições de estrangeirização da terra e *land grabbing*; II) as definições apresentadas são, na sua totalidade, elaboradas por outras áreas do conhecimento, ou seja, economia, sociologia e ciência política, não há uma definição de estrangeirização da terra a partir da Geografia; III) a maior parte destas definições provem de outros países, muitas vezes tais autores não conhecem a realidade dos países que são os maiores alvos destes processos, como o Brasil; IV) há algumas afirmações que são unânimes em todas as tentativas de definição da estrangeirização da terra, no entanto estas se mostram como discurso e, muitas vezes, são visões equivocadas sobre o referido processo. A partir do debate paradigmático, aqui trabalhado através do Paradigma do Capitalismo Agrário (PCA) e Paradigma da Questão Agrária (PQA), buscamos levantar questões sobre as atuais definições da estrangeirização da terra, identificando as tendências e discursos embutidos nestas, classificando-as no debate paradigmático.

Para esclarecimentos iniciais salientamos que há um intenso debate em escala internacional em torno de processos como *land grabbing*, *acaparamiento de tierras* e *estrangeirização da terra*. Salientamos que compreendemos a estrangeirização como um elemento central de um processo maior de controle de terras. Através dos apontamentos de Borras Jr., Kay, Gómez e Wilkinson (2012 e 2013), entendemos o controle de terras como o poder de controlar o território e os recursos a este associados com a intenção de obter benefícios a partir desse controle, o que significa uma apropriação multidimensional e multiescalar do território envolvendo um novo uso do mesmo, isto é, uma nova territorialidade do capital através de um processo de territorialização, desterritorialização e reterritorialização (T-D-R). Qualquer agente pode exercer o controle de terra, seja este nacional ou estrangeiro, desde modo, a estrangeirização corresponde ao controle de terras pelo capital estrangeiro. Assim, a estrangeirização está inserida em um processo mais amplo de controle de terras. No decorrer do texto iremos explicar como chegamos a esta conclusão.

O artigo está estruturado em quatro seções: I) *território como categoria de análise geográfica*, em que definimos o território como categoria geográfica fundamental para a abordagem da estrangeirização. Neste tópico defendemos que a estrangeirização da terra ocorre no segundo território, ou seja, do território da propriedade, seja esta camponesa ou do agronegócio (FERNANDES. 2009); II) *estrangeirização da terra: (des) construindo uma definição*, nesta seção abordamos diversas definições dos processos de *controle de terras* e estrangeirização para podermos construir nossa própria definição geográfica; III) *questões sobre o controle e estrangeirização da terra*; em que elencamos as questões que são abordadas com maior frequência entre as definições de estrangeirização, mas que são contraditórias; IV) *tendências e debate paradigmático no land grabbing e/ou estrangeirização da terra*, em que identificamos três tendências nas definições de estrangeirização da terra - estrangeirização da terra como positiva; estrangeirização da terra como uma oportunidade de redução da pobreza e, por fim, a estrangeirização da terra como problema e não como solução.

Território como categoria de análise geográfica

Durante a história do pensamento Geográfico, o território aparece de maneira distinta, de modo que reflete o próprio processo de construção e consolidação da Geografia enquanto ciência. Ao falar sobre território, concomitantemente temos que abordar o espaço geográfico enquanto categoria, uma vez que compreendemos que o território é gerado através do espaço (RAFFESTIN, 2009, p. 26) e que ao tratar o território como equivalente ao espaço, há o risco de '*coisificá-lo*' (SOUZA, 2009, p. 62).

Assim, entendemos o território como mais que um espaço físico, mas sim um espaço político por excelência. Segundo Fernandes (2004), os territórios são espaços sociais, culturais, onde há a manifestação de relações e ideias, que podem transformar e até mesmo produzir o território. Deste modo, o território é produzido pelas relações de produção, logo, de poder. O território possui como princípios a soberania, totalidade, multidimensionalidade, pluriescalaridade, intencionalidade e conflitualidade. Fernandes (2009, p. 200) ainda destaca que há duas concepções distintas sobre o território. Uma primeira compreensão se refere ao território apenas como espaço de governança, multidimensional e pluriescalar, que corresponde ao Estado Nação, províncias, Estados e municípios, ou seja, dos espaços de governança. Neste sentido o território é abordado como uno. A segunda compreensão a respeito do território caminha no sentido de uma construção de uma tipologia de territórios, partindo do território como espaço de governança, no entanto reconhecendo outros tipos de territórios, que conter ser fixos e fluxos, materiais e imateriais.

A partir desta compreensão de território enquanto diverso, Fernandes (2005) defende que o território possui duas formas e três tipologias, que explicitam a sua diversidade, produz a multiterritorialidade e “*contribuem com a leitura das disputas territoriais e seus processos de conflitualidades*”. Tais tipologias são: **1)** O primeiro território: compreendido como o *espaço de governança*, neste caso seria o território dos Estados, municípios, ou seja, das esferas de poder. Destacamos que ao conceber o território apenas como espaço de governança, estamos ocultando os diversos territórios, por isso a necessidade da multidimensionalidade do território; **2)** O segundo território: abordado como as *frações territoriais*, neste ponto o campesinato seria uma fração territorial e o agronegócio outra, representando territórios móveis, deve-se distinguir as frações territoriais, uma vez que as relações sociais que as produzem são distintas. É no segundo território que ocorre a estrangeirização da terra; **3)** O terceiro território: compreendendo o *território relacional*, resultado das conflitualidades entre as frações de territórios, entre o território do agronegócio e do campesinato. Gonçalves (2011, p. 38) afirma que a terceira tipologia do conceito de território é uma representação das formas de uso do primeiro e segundo território. O terceiro território atinge todas as escalas e está cada vez mais presente no cotidiano das pessoas.

Diante desta abordagem sobre o território, cabe destacar o que compreendemos por *territorialização*, *desterritorialização* e *reterritorialização*. Anterior a *territorialização*, temos que nos referir à *espacialização*¹, que é onde ocorre à conquista da fração do território [segundo território] e desta forma desenvolvem o processo de *territorialização*. De acordo com Gonçalves (2011) a *territorialização* corresponde à fase superior da luta pela

¹ Espacializar é registrar no espaço social um processo de luta. É o multidimensionamento do espaço de socialização política.

terra, pois acontece quando se cria um assentamento rural. Ou seja, a *especialização* compreende ao primeiro momento da luta pela terra, de ganhar espaço e visibilidade, enquanto a *territorialização* corresponde a conquista do território. Esta conquista do território pode se dar por diversos sujeitos e agentes, uma vez que há a *territorialização* da luta pela terra [assentamento], há a *territorialização* do capital estrangeiro [monocultura produzida a partir do capital transnacional]. Portanto, a *territorialização* corresponde a uma multiplicação de territórios, uma recriação. Após esta *territorialização* há a etapa de desenvolvimento territorial. Saquet (2007) compreende que processo de territorialização é historicamente determinado. “É um dos produtos socioespaciais do movimento e das contradições sociais, sob as forças econômicas, políticas e culturais, que determinam as diferentes *territorialidades*, no tempo e no espaço, as próprias *desterritorialidades* e *reterritorialidades*” (SAQUET, 2007, p. 127). A *territorialização* corresponde ao processo de formação de um território, é material, mas ao mesmo tempo está vinculada a aspectos políticos, econômicos e imateriais.

A *territorialização* possui uma dimensão dupla, comportando a *desterritorialização* e *reterritorialização*. Por sua vez, a *desterritorialização* corresponde à retirada de um sujeito ou agente de seu território, ou seja, o movimento pelo qual se abandona ou se é expulso do território. Um exemplo é “*desterritorialização* do campesinato em prol da *territorialização* do agronegócio canavieiro” (PEREIRA, 2015, p. 40). Todo processo de *desterritorialização* envolve uma *reterritorialização* e produz uma nova *territorialidade*. Estes três conceitos - *territorialização*, *desterritorialização* e *reterritorialização* - são indissociáveis, uma vez que a *territorialização* do capital estrangeiro envolve a *desterritorialização* de uma produção agrícola ou de camponeses e, conseqüentemente, a *reterritorialização* deste em outro território.

A estrangeirização² da terra se materializa através de sua *territorialidade* em outros territórios, como é o exemplo de camponeses que se integram a frigoríficos de capital transnacional, sobretudo, para a produção de aves e suínos. A estrangeirização da terra também é produzida a partir de território imaterial, que se pode de manifestar através de criação de Leis, Pareceres e Medidas Provisórias, como exemplo há o Parecer LA 01 da Advocacia Geral da União (AGU)³, que criou barreiras para a compra de terras por estrangeiros no Brasil e a ação da Sociedade Rural Brasileira (SRB) para a revogação desta medida. Ambos os casos refletem territórios imateriais distintos que foram materializados na

² Enfatizamos que mesmo a discussão em torno da estrangeirização colocar em risco a soberania territorial de uma nação, ou seja, remeter diretamente ao primeiro território, consideramos que o processo aqui abordado dificilmente acarretará na perda desta soberania.

³ Parecer 01 da Advocacia Geral da União (AGU). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/PRC-LA01-2010.htm>. Acesso em: 25 out. 2015.

forma de Parecer que, por sua vez, produzem efeitos na *territorialização* do capital estrangeiro no Brasil.

Estrangeirização da terra: (des) construindo um definição

A partir do início do século XXI, em um cenário caracterizado pela globalização (SANTOS, 2000; SASSEN, 2013), *financeirização* da economia (CHESNAIS, 1996; 2005) e da agricultura (FREDERICO, 2016), além da emergência das crises alimentar, ambiental, climática, energética e financeira, que Borrás Jr. e Franco (2010) denominam de *convergência de crises*, intensifica-se o processo de controle de terras (frequentemente chamado de *land grabbing*) e estrangeirização da terra. Sobre os referidos processos, há uma vasta gama de definições, de críticas, de questionamentos e até mesmo de periodicidade. Essa manifestação sobre o controle e estrangeirização da terra emerge devido ao foco que tem se dado ao processo nos últimos anos.

Observa-se neste início de século a realização de dezenas de eventos das mais diversas ordens - seminários, congressos, *workshops*, conferências - sobre a estrangeirização, promovidos pelas mais variadas instituições: Banco Mundial, com a *16ª Conferência Anual do Banco Mundial sobre Terra e Pobreza* (2015), OXFAM⁴, GRAIN, poder público em diferentes escalas, universidades, instituições de pesquisa, como o caso da *International Conference on Global Land Grabbing*, promovido pela *Land Deals Politics Initiative*⁵, em 2011; a *Conferencia Internacional Tierras y Territorios en las Américas: acaparamientos, resistencias y alternativas*, realizada em 2016, envolvendo pesquisadores; movimentos sociais que atuam na defesa do território nas Américas e eventos organizados por movimentos sociais, como a *International Conference of Peasant and Farmers: Stop Land Grabbing*, da Via Campesina, em 2012; e escritórios de consultoria empresarial, como o exemplo do evento *Aquisição de Terras por Estrangeiros*, promovido pela Central Prática Educação Corporativa, em 2015. Estes eventos, por sua vez possuem os objetivos e inquietações mais distintas possíveis, desde preocupação com o aumento do preço da terra que a estrangeirização pode ocasionar, passando por estratégias de como lograr as novas medidas que restringe a aquisição de terras por estrangeiros, até de como a estrangeirização da terra fere a segurança alimentar e direito dos camponeses.

Concomitantemente, há uma série de novos trabalhos, pesquisas e relatórios que possuem como tema a estrangeirização da terra que, assim como os eventos, é realizado pelos mais diferentes atores, como governos, instituições multilaterais e acadêmicos. Consideramos que há um relatório que corresponde a um marco, inaugurando a nova

⁴ Disponível em: <<https://www.oxfam.org/>>. Acesso em: 16 set. 2015.

⁵ Disponível em: <<http://www.future-agricultures.org/events/global-land-grabbing>>. Acesso em: 15 set. 2015.

discussão sobre a estrangeirização da terra: “*Land Ownership and Foreigners: a comparative analysis of regulatory approaches to the acquisitions and use of land by foreigners*”, publicado em 1999 pela FAO, a pedido do governo da Lituânia, que estava preocupado com a intensificação da aquisição de terras em seu território, mas, ao mesmo tempo, tinha o receio de restringir tal aquisição influenciasse negativamente a sua entrada na União Europeia⁶.

Depois destes trabalhos que instauraram a discussão do controle de terras e estrangeirização da terra no século XXI, uma diversidade de outros artigos foram publicados em diversas escalas possuindo como objetos de estudo diversos países no globo, especialmente, países da América Latina e África, onde os processos ocorrem com maior intensidade. Para este trabalho selecionamos trinta publicações, sobretudo artigos e relatórios científicos, com o objetivo de compreender o que cada um destes compreende por *land grabbing* - aqui entendido como controle de terras - e estrangeirização da terra. Julgamos esta etapa essencial, pois apenas depois deste levantamento conseguiremos de fato refletir a respeito da nossa definição de estrangeirização a ser proposto neste artigo.

Iniciaremos pelos trabalhos da economia. Deininger (2011) defende “*land rush*” como o interesse estrangeiro na posse da terra, como um processo antigo, mas que assume uma postura diferente recentemente. No entanto, Deininger (2011) parte de uma perspectiva que o investimento estrangeiro em terras agrícolas, se realizado de modo consciente, pode ser positivo, inclusive elenca os benefícios da estrangeirização, sendo: infraestrutura social, geração de empregos e postos de trabalho, permite o acesso ao mercado e tecnologias pelos agricultores locais. Cabe ressaltar que Klaus Deininger é inglês e economista do Banco Mundial, instituição multilateral que busca a regulamentação da estrangeirização da terra.

Outro trabalho da economia, mas que possui uma postura totalmente distinta das apresentadas acima e que insere um novo elemento no debate é de Fairhead, Leach e Scoones (2012). Estes autores trazem para a discussão o termo *Green Grabbing*, que segundo os mesmos está inserido na definição de *Land Grabbing*. Fairhead, Leach e Scoones (2012) afirmam que o *Land Grabbing* não é justificado apenas para a produção de alimentos e agrocombustíveis, mas também com o discurso de ‘*aliviar pressão sobre as florestas*’, não correspondendo apenas ao cultivo de florestas plantadas para crédito de carbono e *REDD+*⁷, mas no sentido de produzir mais cana-de-açúcar não só porque produz agrocombustível, mas porque é livre de carbono, o que ‘*alivia as florestas*’. De acordo com os autores, há uma *commoditização da natureza*.

⁶ A Lituânia passou a ser Estado Membro da União Europeia em maio de 2004.

⁷ Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação florestal. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), corresponde a arquitetura internacional de pagamento por resultados nacionais comprovados de redução de emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal.

Na Economia Política, onde a maioria dos trabalhos sobre controle de terras e estrangeirização são produzidos há Borrás Jr. e Franco (2010) definem o *land grabbing* como um novo ciclo de desapropriação promovido pelo capital, onde se expõe cada vez mais a necessidade de uma governança de terra mais eficaz. O *land grabbing*, segundo os autores, aumenta com as diferentes crises que assolam o mundo atualmente. Em outro artigo, publicado no ano de 2012, Borrás Jr., Franco e Wang utilizam o *Land Grabbing* não apenas como uma apropriação da terra, mas como apropriação de recursos naturais. Afirmam que o contexto atual do cultivo de matérias-primas flexíveis, a transição de um regime alimentar global e a emergência dos BRICS⁸ e Países do Golfo⁹ conformam um contexto crítico para o *land grabbing* ou *Acapamiento de la tierra* (termo em espanhol), pois são países emergentes que buscam diminuir sua dependência do sistema alimentar hegemônico e por isso acabam comprando terras em demais países, praticando o *Land Grabbing*, um exemplo claro é a massiva apropriação de terras paraguaias e bolivianas pelo capital brasileiro e argentino. Outro importante autor é o canadense Timothé Feodoroff (2013), que compreende o *land grabbing* como apreensão do controle dos recursos terrestres e benefícios associados a sua utilização. Para o autor temos que desmascarar o discurso em torno das definições, pois cada um (academia, FAO, movimentos) possui uma interpretação política sobre este.

Na área de ciências sociais há diversas definições. O sociólogo brasileiro Sérgio Sauer (2010; 2011), utiliza a palavra estrangeirização como um *novo ciclo da expansão do capital*, que tem como resultado o aumento dos números de conflitos territoriais e fundiários, além de uma elevação no preço da terra, que impacta diretamente as políticas de caráter agrário. Ou seja, a estrangeirização não é um fenômeno novo segundo Sauer (2010; 2011). Em outro trabalho de Sérgio Sauer e Sérgio Pereira Leite (2012), a estrangeirização é abordada como uma corrida mundial por terras intensificada a partir de 2008, sobretudo pelo interesse na produção de agrocombustíveis.

Saskia Sassen (2013), também se dedicou ao estudo do atual controle de terras, em seu artigo publicado na revista científica *Globalizations* define o *Land Grabbing* como a apropriação de terras por estrangeiros, que consiste em um processo antigo, mas que em cada fase é marcado por uma particularidade. O que marca a fase atual do *Land Grabbing* é o interesse na produção de agrocombustíveis. Outro aspecto interessante do trabalho de Sassen (2013) é a distinção que a autora realiza entre o imperialismo do século XIX e XX e o *land grabbing* do século XXI, afirmando que atualmente todo Estado-Nação é soberano,

⁸ Mecanismo internacional na forma de agrupamento informacional de países considerados emergentes, assim, não é um bloco registrado burocraticamente com estatuto e carta de princípios. Atualmente é formado pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

⁹ Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Qatar, Bahrein, Kuwait, Iraque e Irã.

por mais fraca que seja esta soberania. Sassen (2013) coloca a estrangeirização como a expressão de uma mudança Geopolítica.

Finalmente, outra socióloga que aborda o *land grabbing* é Fairbairn (2015), que critica o termo estrangeirização, por compreender que este escamoteia atores no processo de apropriação de terras por estrangeiros. Esta autora ainda critica as atuais restrições na compra de terras por estrangeiros no Brasil, expressa através da Lei nº 5.709/71 e do Parecer LA-01 da Advocacia Geral da União, de 2010. De acordo com Fairbairn (2015), as medidas que buscam conter o *land grabbing* são muito territoriais e baseadas em um Estado-Centro, mas o processo é cada vez mais desterritorializado e financeirizado, os capitais são cada vez mais dinâmicos e mais voláteis. Compreendemos que a lei brasileira já não é propícia para um contexto global que vivemos atualmente. Fairbairn (2015) coloca que a melhor defesa contra o *land grabbing* é uma política pública em prol dos pequenos produtores, a favor da soberania alimentar e segurança da posse da terra, pois, em uma país que possui leis eficazes para proteger o direito de acesso a propriedade da terra a camponeses comunidades tradicionais e indígenas, a ameaça externa torna-se menos importante.

Na ciência geográfica, Fernandes (2011), entende a estrangeirização como processo de compra, arrendamento ou qualquer outro tipo de apropriação do território agrícola pelo capital transnacional, é uma nova característica da procura de novos territórios para a expansão da agricultura capitalista. O autor compreende que a estrangeirização está relacionada com crise do aumento do preço dos alimentos devido a uma mudança da matriz energética. Um fator atual é que estamos vivendo um momento de mudança estrutural na produção de energia, em que se eleva o interesse na aquisição de grandes extensões de terra para o cultivo de *commodities* que são matéria-prima para a produção de agrocombustíveis. O campo produtor de alimentos e fibras passa a produzir cada vez mais energia. Neste ponto cabe uma frase do escritor Eduardo Galeano (2010, p. 06): “agora é a vez da soja transgênica, dos falsos bosques de celulose e do novo cardápio dos automóveis, que já não comem apenas petróleo ou gás, mas também milho e cana-de-açúcar de imensas plantações. *Dar de comer aos carros é mais importante do que dar de comer às pessoas*”.

Oliveira (2010; 2011) aborda a respeito da estrangeirização referindo-se a esta como “*mundialização monopolista da agropecuária no mundo*”. Segundo Oliveira (2010; 2011) as empresas multinacionais não estão se tornando proprietárias das terras agricultáveis, mas sim controladoras monopolistas da produção agrícola. Defende que “em termos mundiais há movimentos de capitais na direção de aquisição de terras no universo capitalista neste período histórico, mas ele não é tão diferente do que ocorreu no século XX”. Logo, segundo o autor, não há peculiaridades neste processo, inclusive Oliveira (2010;

2011) expõe que a estrangeirização da terra é uma farsa do atual governo brasileiro para e retirar o foco da reforma agrária. Também apresenta críticas a estrangeirização da terra, alegando que é uma definição falha, pois não considera todos os atores e formas de aquisição/apropriação de terras. Oliveira (2010) considera que a proporção de imóveis rurais em posse de estrangeiros é insignificante, ocupando apenas 0,53% do território do Brasil. Pautado nas críticas de Sauer e Borrás (2016), evidenciamos que Oliveira (2010) em nenhum momento considerou as graves lacunas e equívocos dos registros do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), sem mencionar que Oliveira (2010) utilizou dados do relatório de José Miguel Pretto, publicados em 2008, momento do início da corrida mundial por terras, ou seja, este número provavelmente é muito maior hoje, mas Oliveira (2010) não considerou esta hipótese. Por fim, destacamos que a quantidade de hectares em posse de estrangeiros não é o mais problemático, mas sim os impactos que este processo gera no território e que o fato deste processo ser *insignificante* na dimensão territorial ao ver de um pesquisador não quer dizer que seja insignificante para a população camponesa afetada.

Recentemente Harvey (2014) buscou se inserir no debate do *land grabbing*. Em seu livro “*Seventeen Contradictions and the end of Capitalism*”, dentro da contradição de ‘*propriedade privada e propriedade estatal*’, o *land grabbing* seria um momento contraditório mais intenso, pois coloca em risco a soberania territorial do próprio Estado Nacional, uma vez que este permite e incentiva a apropriação de terras por estrangeiros devido a outros interesses, seja por relações comerciais, mercados e estratégias, mas sempre em nome do capital. Harvey (2014) destaca que isso pode até causar uma guerra interna. Outro trabalho de Harvey bastante utilizado é intitulado de “*The new imperialism*” (2005), que introduz a discussão o conceito de acumulação por espoliação, que compreendemos que é materializado na expropriação de terras de camponeses, indígenas e comunidades tradicionais, a favor da acumulação do capital.

Não apenas a academia se inseriu neste debate instituições e organização multilaterais como a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), o *land grabbing* deve necessariamente envolver três elementos fundamentais, sendo: transações em grandes escalas, neste caso acima de 10.000 hectares; participação de governos, tanto na compra quanto na venda de terras em larga escala; terras adquiridas devem ser destinadas a produção de alimentos básicos, neste caso, produção de *commodities* como cana-de-açúcar para agrocombustíveis, mas com especificações (FAO, 2012). Deste modo, observa-se a estreita relação entre estrangeirização e concentração da terra. A postura da FAO ao considerar apenas três elementos para identificar a estrangeirização da terra restringe o processo e camufla casos de apropriação do território. Segundo a classificação da FAO, na América Latina a estrangeirização da terra ocorre apenas na Argentina e no Brasil, não considerando o Paraguai, onde de acordo com

Glauser (2009) cerca de 20% do território está em posse de estrangeiros. Logo, a definição da FAO oculta, em alguns casos, a realidade.

Deste modo, a partir da leitura e análise de artigos, relatórios e livros acima apresentada, observamos que dentre as terminologias utilizadas para se referir ao atual processo de corrida mundial por terras as utilizadas são: *Land Grabbing*, *Acaparamiento de tierra* e estrangeirização da terra. Estas nomenclaturas não se diferem apenas pelo idioma, mas sim pelo sentido que carregam. Ao pé da letra, a tradução de *Land Grabbing* e *Acaparamiento de tierra* para o português seria “*grilagem de terras*”. No Brasil, o termo grilagem de terras é remete a um processo histórico de “*apropriação ilegal de terras públicas por parte de especuladores*” (ALENTEJANO, 2012, p. 355). No inglês o termo “*Grabbing*” sugere a apropriação indevida de ALGO (MARGULIS; MCKEON e BORRAS JR., 2013), ou seja, não importando se é um bem público ou privado, além do mais o significado que o termo *Land Grabbing* carrega remete a um processo novo.

Borras Jr., Kay, Gómez e Wilkinson (2012), ao tratarem desta polemica questão de semântica afirmam que *Land Grabbing* e estrangeirização da terra não são sinônimos e quando se considera como sinônimos há um problema de formulação teórica. Os autores ainda destacam que a estrangeirização é uma dimensão chave e a mais contraditória do processo de *Land Grabbing*. Estes autores possuem esta postura devido ao fato de considerarem que o processo atual de corrida mundial por terras envolve mais do que apenas a apropriação de terras por estrangeiros e que só considerar esta modalidade de apropriação do território reduz o processo. Porém, em nossa definição, consideramos que a estrangeirização também deve ser entendida através de agentes nacionais, que são fundamentais para entender tal processo.

Diante do exposto, torna-se evidente que não devemos utilizar a tradução linguística correta, uma vez que há sentidos diferentes entre a grilagem de terras defendida no Brasil daquela utilizada em países de língua inglesa. Há a necessidade de utilizar uma terminologia de idioma português que de fato expresse o processo de apropriação de terras por estrangeiros, pois defendemos que não devemos importar conceitos, nem no que tange a sua nomenclatura, muito menos no que se refere a sua definição. Neste sentido, nos deparamos com a necessidade de construir a nossa própria reflexão sobre a apropriação de terras por estrangeiros.

Neste sentido, compreendemos o *land grabbing* como *controle de terras*, isto significa o poder de controlar a terra e os recursos a esta associados com a intenção de obter benefícios a partir desse controle, o que significa uma apropriação multidimensional e multiescalar do território envolvendo um novo uso do mesmo, isto é, uma nova territorialidade do capital através de um processo de territorialização, desterritorialização e reterritorialização (T-D-R). O controle de terras é um processo histórico, contudo apresenta

novos elementos no século XXI, no qual destacamos o fato de ocorrer no interior de uma convergência de múltiplas crises e do capital financeiro ser um novo agente de extrema importância (FAIRBAIRN, 2014; OUMA, 2014; FREDERICO, 2016). Partimos desta concepção, uma vez que qualquer agente pode exercer o controle sobre a terra, seja este nacional ou estrangeiro, desde modo, a estrangeirização corresponde ao controle de terras pelo capital estrangeiro. Assim, a estrangeirização está inserida em um processo mais amplo de controle de terras. É claro que o processo de estrangeirização em si não exclui a importância dos agentes nacionais, como empresas familiares, latifundiários e o próprio Estado (FAIRBAIRN, 2013).

O nosso objetivo é abordar sobre o processo de apropriação de terras por estrangeiros - sem desconsiderar agentes nacionais. Concordamos que a estrangeirização da terra quando compreendida apenas como compra de terras nacionais por estrangeiros é uma visão limitada e que não explica a realidade, uma vez que o capital possui uma capacidade e necessidade incrível de se territorializar, desterritorializar, reterritorializar, acumular e se mover para onde é mais rentável. Em um contexto de globalização e financeirização da agricultura não podemos falar apenas de compra de terra, devemos considerar outras formas e estratégias adotadas pelo capital transnacional e estrangeiro para se apropriar do território. Essa é uma das principais críticas de Oliveira (2010; 2011) em relação a definição de estrangeirização da terra.

Por isso, a partir da contribuição de cada autor e instituição acima expostas, definimos estrangeirização da terra como um elemento do controle de terras e como a apropriação de terras e de seus benefícios (recursos naturais, água, qualidade do solo, biodiversidade, recursos minerais, entre outros). Esta apropriação pode ser realizada através da compra do imóvel rural, do arrendamento, do contrato de parceria, do contrato de gaveta, das estratégias das corporações em constituírem empresas em nome de terceiros e que possuam uma identidade nacional, das táticas de fusões e *joint-venture* entre empresas nacionais e transnacionais (como o exemplo da Veracel Celulose - *joint-venture* entre Stora Enso e Fibria), das empresas de capital aberto e com ações *Free Float*, ou seja, ações destinadas a livre circulação, da concessão pública para a exploração (como ocorre em Moçambique, uma vez que a terra é propriedade do Estado), do uso de superfície, como caso do Brasil que, inclusive, está presente no Código Civil (2002), no Artigo 1.369¹⁰.

Compreendemos por apropriação o ato de tornar próprio, de adaptar, de adequar, apoderar-se, apossar-se de algo, como definem Fairhead, Leach e Scoones (2013, p. 238) “‘*Appropriation*’ implies the transfer of ownership, use rights and control over resources that

¹⁰ De acordo com este artigo “o proprietário pode conceder a outrem o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis”. Segundo conversa com o Ministério Público Federal (MPF), este artigo atualmente é a principal lacuna que empresas estrangeiras utilizam para se territorializar no Brasil.

were once publicly or privately owned - or not even the subject of ownership - from the poor (or everyone including the poor) into the hands of the powerful'. Neste sentido, é cabível considerar a estrangeirização da terra como apropriação da terra nacional por estrangeiros, pois a definição/compreensão de apropriação está presente em todas as formas de acesso à terra pelo capital transnacional acima descritas.

Consideramos a estrangeirização da terra como um processo antigo que, devido a globalização, financeirização da economia e aceleração de todas as esferas da vida humana (SANTOS, 2001), adquiriu novas formas e dinâmicas no século XXI. Concordamos com Fernandes (2010; 2011) e Sassen (2013) ao afirmarem que o que move a nova fase da estrangeirização é o interesse na produção de agrocombustíveis e, em alguns casos, na produção de alimentos, considerando sempre que estamos em uma era de mudança no paradigma agroalimentar (MCMICHAEL, 2009; 2013). De acordo com a pesquisa realizada por Sassen (2013), 40% da terra adquirida tem como destino o cultivo de *commodities* para a produção de agrocombustíveis e 25% para a produção de alimentos. Destacando sempre que o controle de terras e a estrangeirização ocorrem no interior de uma convergência de crises: ambiental, alimentar, energética e financeira.

Em um viés geográfico, compreendemos que a estrangeirização da terra produz impactos diretos no território, uma vez que há a *territorialização* da monocultura, os usos cada vez mais intensos de sementes transgênicas e agroquímicos, que desterritorializam culturas alimentares, causam danos imensos ao meio ambiente e a saúde humana. Comunidades inteiras são desterritorializadas, o preço da terra aumenta, pois a demanda é alta, logo, a concentração de terra aumenta. A estrangeirização ainda produz efeitos no território imaterial, uma vez que há uma disputa entre lógicas de mercado e produção, há uma disputa de modelo de desenvolvimento: a estrangeirização, através do agronegócio *versus* o modelo camponês. Há uma disputa entre discursos: “criar medidas para barrar a estrangeirização é um retrocesso, precisamos investir no Brasil” (Aurélio Pavinato, presidente da SLC Agrícola) e movimentos aclamando “*Stop Land Grabbing*” (VIA CAMPESINA, 2011).

Por fim, concordamos com as críticas expostas por Oliveira (2010, 2011) ao afirmar que a estrangeirização é uma “farsa” para tirar o foco da questão agrária e de Marques (2011, p. 12) ao expor que a estrangeirização da terra deu um novo significado a questão agrária, no qual a “*questão agrária resulta da estrangeirização da terra e regime alimentar corporativo*”. Contudo, buscamos ir além, porque entendemos que a estrangeirização da terra é um *novo* elemento, de extrema importância, da questão agrária no século XXI, um fator que exige reflexão de todos os atores sociais e que de fato reflete em toda a sociedade, inclusive nas políticas de reforma agrária. Defendemos que uma nação que garante a reforma agrária, que assegura a propriedade da terra aos camponeses, indígenas

e comunidades tradicionais, sofre menores impactos com a estrangeirização da terra. Assim, a reforma agrária não foi superada ou escamoteada, apenas emerge um novo elemento que exige a reflexão e que dificulta o acesso à terra em escala global. A reforma agrária é a principal política contra a estrangeirização da terra, pois o enfraquecimento de programas de acesso à terra e de reforma agrária auxilia na consolidação da estrangeirização.

Questões sobre o controle e estrangeirização da terra

Com base nas definições de estrangeirização da terra já apontadas no início deste artigo podemos observar cinco questões que estão inseridas no debate sobre controle e estrangeirização da terra, mas tais questões evidenciam os equívocos acerca das definições destes processos. A primeira questão é que a maior parte das definições sugere que o controle e estrangeirização da terra só ocorre a partir dos governos e investidores estrangeiros na compra de propriedades de terra dos Estados com fraca governança. Sublinhamos que é necessário considerar o papel da elite nacional, das alianças entre o capital estrangeiro e o capital nacional (FEODOROFF, 2013, p. 14) bem como a importância do Estado anfitrião (FAIRBAIRN, 2013). Estes processos de transferência de terras não ocorre apenas nos Estados com fraca governança, um exemplo claro é a Argentina, que é um país com forte governança, porém 10% de todo o seu território está em posse de estrangeiros (KLIPPHAN e ENZ, 2006) e que ao mesmo tempo empresas argentinas adquirem terras em outros países da América do Sul, como Brasil e Paraguai.

A segunda questão gira em torno da “africanização” do processo. Instituições multilaterais como o caso do Banco Mundial alerta para o controle de terras nos países da África, sobretudo na região Subsaariana. Porém este controle ocorre em todos os continentes como é abordado no livro publicado em 2013 pelo *Transnational Institute* (TNI) com o título “*Land concentration, land grabbing and people’s struggles in Europe*”, em que traz para o debate o controle de terras em países desenvolvidos e com governança eficaz como França, Itália e Alemanha. O mesmo ocorre para a origem das empresas e governos que promovem a estrangeirização da terra. Isso significa que estamos além da lógica Norte-Sul colonial tradicional (FEODOROFF, 2013, p. 14).

A terceira questão é que muitas das definições apresentadas acima centra-se na crise alimentar de 2007/2008 para justificar o aumento do controle de terras e estrangeirização em nível mundial. Realmente ocorreu um aumento da transferência de terras neste período, mas esta leitura da crise alimentar é insuficiente. A nova onda do processo de controle e estrangeirização da terra não pode ser diretamente relacionada com a crise alimentar e com a produção de alimentos, pois observamos estes processos a partir

de megaprojetos não alimentares, para mineração, para a produção de agrocombustíveis, para a proteção da biodiversidade expressa através do “*green grabbing*” (FAIRHEAD; LEACH e SCOONES, 2012, p. 238).

A quarta questão remete aos direitos sobre a terra, em que instituições multilaterais e Estados afirmam a necessidade de melhorar a transparência nas transações de terras, como se a questão fosse técnica e não política, com relações de poder e controle. Por fim, e não menos importante, a quinta controvérsia remete a quantificação dos dados, devido à escassez e falta de confiabilidade nestes. É relevante destacar que muitas transações envolvendo a terra estão em estágios distintos e, às vezes, nem são consumadas de fato, como é o caso de empresas chinesas que anunciaram em 2009 o investimento na compra de terras no estado brasileiro da Bahia e até o momento estes investimentos não foram executados. Isso evidencia que além de saber e mensurar a área envolvida nestes processos, é importante olhar para reconfiguração das relações sociais, políticas e econômicas inseridas neste processo para evitar assim a *fetichização do hectare* (FEODOROFF, 2013; EDELMAN, 2013).

Estas questões aqui levantadas ilustram a necessidade de uma definição geográfica de controle e estrangeirização da terra, uma vez que apresentam pontos equivocados e que reproduzem discursos de certas instituições, agências e governos. Não estamos afirmando que uma definição geográfica seria livre de ideologias, uma vez que a “ideia de ciência neutra é uma ficção, e uma ficção interessada, que permite fazer passar por científico uma forma neutralizada e eufêmica, particularmente eficaz simbolicamente porque particularmente irreconhecível, da reprodução dominante do mundo social” (BOURDIEU, 1976, p. 102). Assim, a contribuição da Geografia é refletir sobre o controle e estrangeirização da terras a partir de uma abordagem territorial.

Tendências e debate paradigmático na estrangeirização da terra

Para a construção deste trabalho optamos pela realização de um debate paradigmático. Paradigma é definido por Kunh (1994, p. 13) como “realizações científicas universalmente reconhecidas que, durante algum tempo, fornecem problemas e soluções modelares para uma comunidade de praticantes da ciência”. Kunh (1994, p. 219) ainda reforça paradigma como “aquilo que os membros de uma comunidade partilham e, inversamente, uma comunidade científica consiste em homens que partilham de um paradigma”. Fernandes (2013) aponta os paradigmas como expressões e representações da materialidade e da imaterialidade. Caminhando além, paradigmas são construções mentais e que contribuem para a elaboração de leituras sobre o campo, desde universidades, governo, empresas e movimentos socioterritoriais.

Deste modo, compreendemos o processo de estrangeirização da terra inserido no debate paradigmático - Paradigma do Capitalismo Agrário (PCA) e Paradigma da Questão Agrária (PQA). O primeiro autor a escrever sobre o tema foi o sociólogo francês Henri Mendras, que em 1967 publicou o livro “*Le fin des paysans*”, traduzido para o português como “O fim dos camponeses”, em que sustenta que o modelo camponês clássico estaria perdendo sua significação e importância, mas que estes continuam a se reproduzir nas sociedades atuais a partir da integração, ou seja, Mendras (1967) sustenta sua tese no fim do campesinato e reprodução deste como agricultor familiar que, segundo o autor, é integrado com a sociedade moderna.

Outro autor importante para a compreensão deste paradigma é Hugues Lamarche, que é precursor de Mendras e publicou os livros: “*L’Agriculture Familiale: comparaison internationale - une réalité polymorphe*”, publicado em 1992 e “*L’Agriculture Familiale: d’mythe à réalité*”, publicado em 1993. Lamarche (1993) afirma que toda exploração camponesa é familiar, no entanto nem toda exploração familiar é camponesa. Para o Paradigma do Capitalismo Agrário a questão agrária é algo conjuntural e pode ser superada com a integração do camponês ao mercado, ou melhor, com a integração do agricultor familiar ao mercado. Entende que os conflitos no campo são uma barreira ao desenvolvimento da agricultura capitalista, porém, como aborda Fernandes (2013), o PCA não entende o capitalismo como obstáculo ao desenvolvimento da agricultura camponesa.

Já o Paradigma da Questão Agrária tem como base teórica três teorias com igual importância e que podem ser agrupadas em duas tendências. O primeiro é o livro intitulado “Questão Agrária”, de Karl Kautsky, publicado no ano de 1899, a teoria defendida por Kautsky é a agricultura subordinada à indústria, ou seja, o fim do camponês seria sua subordinação à indústria. A ideia central de Kautsky é que a grande propriedade agrícola é superior em relação a pequena propriedade. A causa dessa superioridade é penetração do capitalismo no campo e a consequência é a industrialização da agricultura. Deste modo, a grande propriedade é a melhor unidade para desenvolver as atividades capitalistas, logo, a pequena propriedade tende a diminuir e desaparecer. A partir do momento que o camponês se subordina a indústria ele se proletariza e deixa de ser camponês, pois não é mais autossuficiente.

Outro autor nesta mesma tendência Vladimir Lenin, que em 1899 publicou o livro intitulado “O Desenvolvimento do Capitalismo na Rússia”. Lenin defende a teoria da desintegração do campesinato, que tem como base a teoria do desenvolvimento contraditório e desigual de Trotsky e base filosófica em Karl Marx. Lenin classifica o camponês em pobre, médio e rico. O camponês pobre produz essencialmente para o próprio consumo, não conseguindo vender o seu excedente para o mercado. Deste modo, o

camponês pobre vende a sua única mercadoria: a sua força de trabalho, ou seja, assim como Kautsky, Lenin defende a proletarização do campesinato.

Outro autor inserido no Paradigma da Questão Agrária, mas que defende a tendência campesinista ao invés da proletarista é Alexander Vasilovich Chayanov. Este publicou em 1925 “*A organização da Unidade Econômica Campesina*”, com a teoria da organização da unidade econômica camponesa, em que constata a reprodução do campesinato e não o seu desaparecimento. Esta teoria fundamenta-se no entendimento de que a família trabalha para preencher as necessidades fundamentais dos seus membros e, em um segundo plano, para acumular capital. Chayanov classifica a unidade econômica camponesa como não capitalista pelo fato da ausência de trabalho assalariado.

Para o PQA a questão agrária é algo estrutural do capitalismo e só será superada com o fim deste sistema. A resistência é a marca deste paradigma, o camponês resiste na terra, que é o seu território. O camponês ocupa e luta pelo seu direito de acesso a terra, de estar na terra, é uma luta por território, pelo território de moradia, pelo território de reprodução da família, pela sua história. A partir dos paradigmas ocorre a construção de modelos de desenvolvimento territorial para o campo. Muitos conflitos territoriais entre indígenas, quilombolas, camponeses e agronegócio representam o enfrentamento entre os diferentes modelos de desenvolvimento. Muitas vezes, o Paradigma do Capitalismo Agrário impõem modelos de desenvolvimento para o campo brasileiro, esta imposição gera, quase sempre, conflitos. Os projetos de desenvolvimento territorial que enfocam o campo não consideram os conflitos, isso pode gerar o fracasso, uma vez que ignoram um dos principais movimentos do desenvolvimento: os conflitos sociais (FERNANDES, 2010).

O modelo de desenvolvimento defendido pelo Paradigma do Capitalismo Agrário se expressa através de políticas públicas que visam a integração do agricultor ao mercado, como se a submissão deste ao capital fosse a melhor maneira de resolver os problemas presentes no campo brasileiro, através do discurso de modernização e de inovação. Pesquisadores brasileiros, responsáveis pela elaboração de políticas públicas deste paradigma buscam em estudos e experiências realizadas, sobretudo na Europa, defender a mecanização e modernização do agricultor brasileiro, muitas vezes desenvolvendo projetos não considerando a realidade brasileira, “importando” políticas da Europa. Também promovem políticas públicas que beneficiam o agronegócio, as grandes empresas, o capital estrangeiro, promovendo a estrangeirização da terra.

O modelo de desenvolvimento proposto pelo Paradigma da Questão Agrária considera os conflitos existentes no campo. Suas políticas caminham no sentido de fortalecimento do campesinato, da agroecologia, da soberania alimentar e da reforma agrária. Considera a ocupação de terra como uma intensa maneira de acesso à terra, pois ela caminha contra a lógica do agronegócio. Para este paradigma o controle e a

estrangeirização da terra se configuram como processos negativos, como a perda do seu território e da sua soberania em diversos âmbitos - econômico, territorial e alimentar.

Inserido neste debate paradigmático é que compreendemos o processo de controle e estrangeirização da terra. Como expresso acima, não há um consenso sobre as definições destes processos (inclusive de nomenclatura) e sim uma diversidade de compreensão variando de acordo com os autores, Estados, instituições multilaterais, órgãos internacionais e movimentos socioterritoriais. Cada paradigma exposto acima compreende os processos de transferência de terra de uma maneira, sobretudo no que diz respeito à um modelo de desenvolvimento, pois por exemplo a *territorialização* de estrangeiros no Brasil através da compra ou arrendamento de terra é vista como um desenvolvimento e oportunidade de maximizar investimentos e oportunidades, como uma inovação para o Paradigma do Capitalismo Agrário. Os maiores defensores dessa vertente da estrangeirização da terra são as empresas transnacionais e instituições multilaterais, como o Banco Mundial. Já a postura do Paradigma da Questão Agrária caminha no sentido da necessidade de se deter a estrangeirização da terra, pois estamos perdendo a nossa soberania territorial, econômica e alimentar. Os principais defensores deste paradigma são os movimentos socioterritoriais expressos na figura da Via Campesina. De acordo com Borras Jr.; Franco e Wang (2012), os movimentos socioterritoriais que são contra a estrangeirização da terra são logisticamente debilitados e politicamente isolados, suas campanhas tem caráter estratégico, porém sem muitos componentes táticos.

A partir desta exposição sobre o controle e estrangeirização da terra no debate paradigmático e análise da produção acadêmica sobre o referido processo, classificamos três tendências a partir da reflexão sobre as atuais pesquisas que abordam de alguma forma o controle e a estrangeirização da terra: 1) Controle e estrangeirização da terra como processos positivos, com o discurso da regulamentação para facilitar o acesso do capital transnacional as propriedades de terras; 2) Como uma alternativa para maximização de oportunidades; 3) Ambos processos como algo negativo, que coloca em risco a soberania territorial, econômica e alimentar dos países. Classificamos as duas primeiras tendências inseridas no Paradigma do Capitalismo Agrário e a última tendência dentro do Paradigma da Questão Agrária.

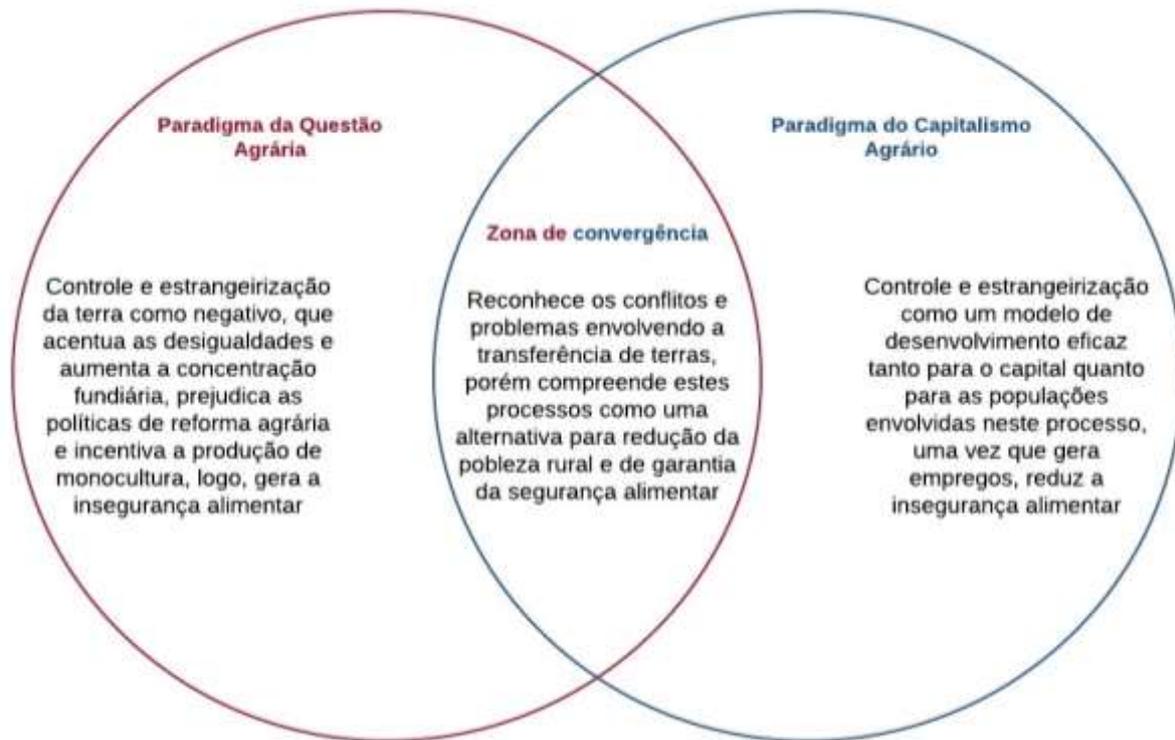
A primeira tendência concebe o elevado interesse na aquisição de terra como algo positivo, com o discurso que devemos continuar a abrir o mercado de terras, atrair estrangeiros em grande escala, proteger os investidores, implantando regras para transações de terra em escala global. Esta tendência tem como lema “*regular para facilitar as transações de terras*”. Segundo Borras Jr.; Franco e Wang (2012) esta tendência tem como premissa a crença que as transações de terra em larga escala é um fenômeno desejado. Esta tendência defende a governa eficaz da terra e a transparência nestes

projetos que aquisição, afirmando que quando realizada de forma correta, a estrangeirização traz apenas benefícios.

Os adeptos desta tendência são instituições multilaterais como o Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e alguns acadêmicos como o economista estadunidense Klaus Deininger, que elenca os benefícios da estrangeirização como: melhoria da infraestrutura social, geração de emprego e postos de trabalho, permite o acesso ao mercado e tecnologias pelos agricultores locais e maiores impostos locais (DEININGER, 2011). É relevante destacar que em 2011 o Banco Mundial publicou o relatório *“Rising Global Interest in Farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?”*, que reconhece que a estrangeirização tem ocorrido em escala global, sobretudo em países que apresenta uma fraca governança da terra. Em sua proposta, o Banco Mundial define sete princípios voluntários com o objetivo de auxiliar ao investimento ‘sustentável’.

A segunda tendência caminha no reconhecimento dos impactos da transferência de terras, mas aborda o controle e estrangeirização como oportunidades de minimizar os impactos negativos e maximizar as oportunidades durante a aquisição de terras. Utiliza o discurso que diante da necessidade do desenvolvimento de áreas rurais, redução da pobreza rural e incapacidade de determinados Estados de executar tal tarefa, a estrangeirização de terra é concebida como uma oportunidade de incrementar o investimento nestas áreas, ligando pequenos agricultores a grandes corporações, configurando uma tendência inserida no Paradigma do Capitalismo Agrário. Esta tendência procura encontrar soluções práticas e imediatas, propondo regras para o controle e estrangeirização, concebendo tais processos como inevitáveis. Esta tendência está localizado no que definimos como *zona de contato* ou *sobreposição*.

Por fim, a última tendência se posiciona contrária ao controle e estrangeirização da terra, afirmando que não são um modelo para redução da pobreza rural e promoção da segurança alimentar. Este modelo serve, na realidade, apenas para a acumulação do capital e lucro de grandes grupos empresariais. *“A estrangeirização da terra é parte do problema e não é a solução”* (FEODOROFF, 2013, p. 20). A Via Campesina é a maior expressão desta tendência. Em 2011 este movimento publicou o documento intitulado *“Alianza Global Contra el Acaparamiento de Tierras”*, em que afirma que a estrangeirização ameaçam a identidade comunitária dos camponeses, povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores de pequena escala. A partir destas três tendências esboçadas acima elaboramos um organograma inserindo tais tendências no debate paradigmático (Organograma 01).

Organograma 01: Classificação das tendências da estrangeirização de terras.

Org.: PEIREIRA, L. I. (2017).

A concepção do controle e estrangeirização da terra como processos negativos, visando apenas a acumulação de capital e reprodução do modelo hegemônico de produção está inserida na tendência campesinista do Paradigma da Questão Agrária. Já estes processos abordados como um modelos de desenvolvimento eficaz, ou seja, a postura assumida pelo Banco Mundial, é classificada na tendência do agronegócio inserida no Paradigma do Capitalismo Agrário. Finalmente, a tendência da controle e estrangeirização da terra como alternativas para a redução da pobreza e promoção da segurança alimentar está inserida na zona de contato/convergência entre o Paradigma do Capitalismo Agrário e Paradigma da Questão Agrária, em que a cada momento tende mais para um paradigma. Dente as instituições e agências financeiras a favor da estrangeirização estão: o Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), FAO, embora esta última reconheça os efeitos gerados pela estrangeirização da terra, colocam este processo como possibilidade de diminuição da fome e pobreza no mundo. Em posição contrária a estrangeirização da terra há movimentos como Via Campesina, Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)¹¹, iniciativas como *Food Firs*^{12t}.

¹¹ Recentemente o MST anunciou o interesse em discutir o processo de estrangeirização da terra. "MST quer debate sobre compra de terras por estrangeiros no Brasil". Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/mst-quer-debate-sobre-compra-de-terras-por-estrangeiros-no-brasil/>>. Acesso em: 29 out. 2015.

¹² Maiores informações disponíveis em: <<https://foodfirst.org/>>. Acesso em: 13 abr. 2017.

Considerações Finais

A partir do exposto observa-se o destaque que os processos que envolvem transferência de terras para o capital tem adquirido em escala global. Com dimensão que estes processos alcançaram se faz necessário o debate sobre o que cada pesquisador, instituição, governo e movimentos socioterritoriais compreende pelos mesmos e este foi um dos objetivos deste artigo. Cada uma das posições assumidas pelos agentes envolvidos nestes processos não estão livres de intenções, logo, estão inseridas em um debate paradigmático. Procuramos neste trabalho elaborar uma definição de controle e, sobretudo, de estrangeirização da terra, pois a compreensão do problema depende da forma de como este é respondido, portanto, a definição do que de controle da terra e estrangeirização são fundamentais. Compreendemos por controle de terras como o poder de controlar o território nas suas múltiplas dimensões e escalas. A estrangeirização é entendida como apropriação de terras em escala global, apropriação esta realizada através de compra, arrendamento, concessão de uso, parcerias, *joint-ventures* e fusões, ou seja, tudo que envolve a *territorialização* e *territorialidade* do capital transnacional, isto significa, o controle do território pelo capital estrangeiro.

Neste sentido, a utilização de território como categoria de análise é fundamental, pois os processos aqui discutidos geram intensos impactos territoriais através da *territorialização* de uma planta agroindustrial, de uma monocultura, que desterritorializa camponeses e policultura, inclusive desterritorializa suas práticas agroecológicas de produção em favor da agricultura mecanizada e do uso de agrotóxicos e sementes transgênicas. O controle e estrangeirização também se fazem presentes através da *territorialidade* do capital em território camponês, como é o caso da integração do camponês ao mercado capitalista transnacional. O território continua sendo camponês, mas o seu uso é do capital. Diante deste cenário, os movimentos socioterritoriais lutam pelo seu território através de manifestações de diversas tipologias, ocupações de terras devolutas, realização de eventos, disseminação de informes sobre a verdadeira face do agronegócio, ou seja, propõe outro modelo de desenvolvimento territorial frente ao modelo de desenvolvimento defendido pelos agentes hegemônicos. Ou seja, além de uma luta pela terra, há uma luta por um modelo de desenvolvimento igualitário. A principal contribuição da Geografia para a definição de estrangeirização é a abordagem territorial.

Dentre as questões levantadas sobre o controle e estrangeirização da terra evidenciamos que estes processos não são recentes, porém adquiriram um considerável enfoque desde o início do século XXI. Instituições multilaterais como FAO e Banco Mundial sustenta o discurso de que esta nova onda foi causada devido à crise dos preços de

alimentos em 2007/2008 em que o aumento dos preços dos alimentos estaria relacionado com a escassez da oferta de alimentos. Surgem políticas de aumento de produção agrícola, governos e empresas buscando terras para produção de diversas *commodities*. No entanto, esta é uma visão parcial, uma vez que não é correto falar em uma escassez de alimentos, uma vez que a produção de alimentos em escala global é necessária para alimentar toda a população terrestre (*REDE AMIGOS DE LA TIERRA*, 2011). Ou seja, a crise não tem origem no fator de produtividade e sim na crise financeira do mesmo período. Concomitante há outras crises, como ambiental, climática, energética e mudança de um paradigma alimentar (MCMICHAEL, 2013). Precisamos discutir sobre as forças globais que moldam a estrangeirização.

Destacamos que há um intenso debate a respeito do *land grabbing*, acaparamiento e estrangeirização, uns considerando os três processos como sinônimos, outros criticando e afirmando que o *land grabbing* e acaparamiento estão além da estrangeirização. Diante disso, utilizamos o termo controle de terras para se referir ao processo de *land grabbing*, entendido em um sentido de *land control* e a estrangeirização da terra como um elemento central desse processo.

Por fim, destacamos que muitos governos veem estes processos como uma alternativa para o desenvolvimento e crescimento no mercado internacional, assim incentivam empresas transnacionais e outros governos a instalarem em território nacional, que muitas vezes não tem os resultados esperados. Por isso iniciamos este texto com a frase do ilustre Eduardo Galeano “*Cresço para fora, para dentro me esqueço*”. Alguns países, ao contrário, estão barrando tal processo, como é o caso do governo do Brasil que em 2010 instaurou o Parecer LA-AGU 01¹³, dificultando a *territorialização* do capital transnacional no Brasil. Contudo, empresas transnacionais e governos criam estratégias legais, e até mesmo ilegais, para continuar seus investimentos nestes países. Por este motivo, defendemos que a medida eficaz para regular a estrangeirização da terra não é a promulgação de leis, mas sim a reforma agrária e garantia de direitos das comunidades tradicionais, indígenas e camponesas, uma vez quando este direito é garantido, a ameaça da estrangeirização da terra torna-se pequena.

Referências

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. Campinas: Hucitec, 1992.

¹³ Após ao golpe e ascensão de Michel Temer (PMDB) à presidência do Brasil, muito se discute a respeito da liberação da aquisição de terras por estrangeiros no país. Mídias nacionais como Valor Econômico, O Estado de S. Paulo e Canal Rural frequentemente tem publicado reportagens sobre a votação desta liberação. Contudo, até a data de fechamento deste artigo, o Parecer LA-AGU 01 não foi revogado.

ALENTEJANO, Paulo Roberto. Estrutura Fundiária. CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo Roberto; FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 355-360.

BANCO MUNDIAL. **Rising Global Interest in Farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?**. Washington DC: The World Bank, 2010.

BORRAS JR., Saturnino; FRANCO, Jennifer. **Towards a Broader View of the Politics of Global Land Grab: rethinking land issues, reframing resistance**. ICAS Working Paper Series, 2010.

BORRAS JR, Saturnino; HALL, Ruth; SCOONES, Ian; WHITE, Ben. WOLFORD, Wendy. Towards a better understanding of global land grabbing: an editorial introduction. **Journal of Peasant Studies**, v. 38, n. 2, p. 209-216, 2011.

BORRAS JR., Saturnino; FRANCO, Jennifer; WANG, Chunyu. **Tendencias políticas en disputa para La gobernanza global del acaparamiento de tierras**. Haia: Transnational Institute, 2012.

BORRAS JR, Saturnino; KAY, Cristóbal; GÓMEZ, Sergio; WILKINSON, John. Land grabbing and global capitalism accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies**, v. 33, n. 04, p. 402-416, 2012.

BORRAS JR, Saturnino; KAY, Cristóbal; GÓMEZ, Sergio; WILKINSON, John. Acaparamiento de tierras y acumulación capitalista: aspectos clave en América Latina. **Revista Interdisciplinaria de Estudios Agrarios**, v. 38, n. 01, p. 75-103, 2013.

BOURDIEU, Pierre. Le Champ Scientifique. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, n. 2-3, jun. 1976, p. 88-104.

BRASIL. Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971. Regula a Aquisição de Imóvel Rural por estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para assuntos Jurídicos**.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil Brasileiro. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos**.

BRASIL. Parecer nº LA 01, de 19 de agosto de 2010. Revisão do Parecer GQ-181 de 1998 e GQ-22 de 1994. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para assuntos jurídicos**.

CHAYANOV, Alexander **Vasilevich. La organización de la unidad económica campesina**. Buenos Aires: Nueva Visión, (1925) 1974.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã Editora, 1996.

CHESNAIS, François. **A finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.

DEININGER, Klaus. Challenges posed by new wave of farmland investment. **The Journal of Peasant Studies**, v. 30, n. 2 p. 217-247, 2011.

DEININGER, Klaus; BYERLEE, Derek; LINDSAY, Jonathan; NORTON, Andrew; SELOD, Harris; STICKLER, Mercedes. **Rising Global Interest in Farmland: Can it yield sustainable and equitable benefits?**. Washington D.C.: The World Bank, 2011.

FAIRBAIRN, Madelaine. Indirect dispossession: domestic power imbalances and foreign access to land in Mozambique. **Development and Change**, v. 44, n. 02, p. 335-356, 2013.

FAIRBAIRN, Madelaine. 'Like gold with yield': evolving intersections between farmland and finance. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 05, p. 777-795, 2014.

FAIRBAIRN, Madelaine. Foreignization, financialization and land grab regulation. **Journal of Agrarian Change**, v. 15, n. 4, p. 581-591, 2015.

FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green Grabbing: a new appropriation of nature? **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, 237-261.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura. **Global agriculture towards 2050**. 2009.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura. Climate change and bioenergy challenges for food and agriculture. **High-Level Expert Forum**. Roma, out. 2009.

FAO. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura. **Dinámicas del mercado de la tierra en América Latina y el Caribe: concentración y extranjerización**. Roma: FAO, 2012.

FEODOROFF, Timothé. Quelques clés de lecture pour comprendre et analyses l'accaparement des terres. **Revue Possibles**, p. 12-22, 2013.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Espacialização e territorialização da luta pela terra: a formação do MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra no estado de São Paulo**. São Paulo, 1994. 208 f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de territórios. SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 197-215.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. SPOSITO, Eliseu Savério; SANT'ANNA NETO, João Lima (Org.). **Uma Geografia em Movimento**. São Paulo: Expressão Popular, 2010, p. 505-560.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Estrangeirização de terras na nova conjuntura da questão agrária. **Caderno de Conflitos no Campo de 2010**, Comissão Pastoral da Terra: Goiânia, 2011.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Construindo um estilo de pensamento na questão agrária: o debate paradigmático e o conhecimento geográfico**. Presidente Prudente, 2013, 344 f. Tese (Livre Docência em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

FREDERICO, Samuel. **Território, Capital Financeiro e Agricultura**. Investimentos financeiros estrangeiros no agronegócio brasileiro. Relatório de Pós Doutorado. Laboratoire Dynamiques Sociales et Recomposition des Espaces (Ladyss), Universidade Paris 8, 213 f, 2016.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. São Paulo: L&MP (1971), 2010.

GLAUSER, Marcos. **Extranjerización del territorio Paraguayo**. Asunción: BASE Investigaciones Sociales, 2009.

GONÇALVES, Elienai Constantino. **Disputa territorial entre o movimento camponês e o agronegócio canavieiro em Teodoro Sampaio - SP**. Presidente Prudente, 2011. 160f.

Dissertação (Mestrado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

HARVEY, David. **The New Imperialism**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

HARVEY, David. **Seventeen Contradictions and the end of Capitalism**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

HODGSON, Stephen; CULLINAN, Cormac; CAMPBELL, Karen. **“Land Ownership and Foreigners: a comparative analysis of regulatory approaches to the acquisitions and use of land by foreigners”**. FAO Legals Papers: Roma, 1999.

KAUTSKY, Karl. **A Questão Agrária**. São Paulo: Nova Cultural, (1899), 1986.

KLIPPHAN, Andrés; ENZ, Daniel. **Tierras S.A.: crônicas de un país rematado**. Buenos Aires: Aguilar, 2006.

KUHN, Thomas Samuel. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1994.

LAMARCHE, Hugues. **L’Agriculture Familiale: comparaison internationale - une réalité polymorphe**. L’Harmattan: Paris, 1992.

LAMARCHE, Hugues. **L’Agriculture Familiale: d’utopie à la réalité**. L’Harmattan: Paris, 1993.

LÊNIN, Vladimir. **O desenvolvimento do Capitalismo na Rússia**. São Paulo: Nova Cultural (1899), 1985.

MARGULIS, Matias; MCKEON, Nora & BORRAS JR., Saturnino. Land Grabbing and global governance: critical perspectives. **Magazine Globalization**, v. 10, n. 1, p. 01-23, jan. 2013.

MCMICHAEL, Philip. Land Grabbing as security mercantilism in international relations. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 47-64, jan. 2013.

MENDRAS, Henri. **Le fin des paysans**. Paris: Seuil, 1967,

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil - um retorno aos dossiês. **Revista Agrária**, n.12, p. 03-113, 2010.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. Tragédia e farsa, a compra de terras por estrangeiros. **Jornal Le Monde Diplomatique Brasil**, 02 set. 2011.

OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de. A mundialização da agricultura brasileira. OLIVEIRA, Arioaldo Umbelino de; LIRA, Elizeu Ribeiro; CABRAL, José Pedro Cabrera; SANTOS, Roberto de Souza (Org.). **Território em Conflito, Terra e Poder**. Goiânia: Kelps, 2014, p. 17-103.

OUMA, Stefan. Situating global Finance in the land rush debate - A critical review. **Geoforum**, n. 57, p. 01-14, 2014.

OYA, Carlos. Methodological reflections on “land grab” databases and the “land grab” literature “rush”. **The Journal of Peasant Studies**, v. 40, n. 3, p. 503-520, set. 2013.

PEREIRA, Lorena Izá. **O processo de estrangeirização da terra no Brasil: um estudo de caso da empresa Umoe Bioenergy no município de Sandovalina (SP)**. Presidente Prudente, 2015, 174 f. Monografia (Bacharelado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Presidente Prudente.

PRETTO, José Miguel. **Imóveis rurais sob propriedade de estrangeiros no Brasil**. Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD), 2008.

RAFFESTIN, Claude. A produção das estruturas territoriais e sua representação. SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 17-35.

REDES. Amigos de la tierra. **Acaparamiento de tierras en el Cono Sur**: una guía informativa. Montevideo: REDES, 2011.

SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**: do pensamento único a consciência universal. Editora Record: São Paulo, 2000.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SAQUET, Marcos Aurélio. Por uma abordagem territorial. SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 73-94.

SASSEN, Saskia. Lands grabs today: feeding the disassembling of national territory. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 25-46, fev. 2013.

SAUER, Sérgio. Demanda mundial por terras: “land grabbing” ou oportunidade de negócios no Brasil? **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 4, n. 1, 2010.

SAUER, Sérgio. Corrida mundial por terras e direitos territoriais no Brasil. **Revista Agriculturas**, v. 8, n. 4, 2011.

SAUER, Sérgio; LEITE, Sérgio Pereira. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural da ESALQ**, v. 50, n. 3, 2012.

SAUER, Sérgio; BORRAS JR., Saturnino ‘Jun’. ‘Land Grabbing’ e ‘Green Grabbing’: uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **Revista Campo Território**, Ed. Especial Land Grabbing, Grilagem e Estrangeirização de terras, n. 23, v. 11, p. 06-42, 2016.

SOUZA, Marcelo Lopes. ‘Território’ da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. SAQUET, Marco Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Territórios e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 57-72.

TNI. Transnational Institute. **Land concentration, land grabbing and people’s struggles in Europe**. Amsterdam: TNI, 2013.

VIA CAMPESINA. **Alianza Global Contra el Acaparamiento de Tierras**. Jakarta: Via Campesina, 2011.

VIA CAMPESINA. **Stop Land Grabbing!**. Mali: Via Campesina, 2012.

Recebido para publicação em 12 de julho de 2016.

Devolvido para a revisão em 30 de março de 2017.

Aceito para a publicação em 19 de maio de 2017.